

CONTRATO ASSISTÊNCIA TÉCNICA



CONTRATANTE, , situado em - - , à Av/Rua , nº , inscrita no CPF sob nº , inscrita no CNPJ sob nº , telefone: .

CONTRATADO, , com sede em - - , à Av/Rua , nº , inscrita no CNPJ sob nº , telefone: .

Considerando que o **CONTRATADO** é distribuidor e executor de assistência técnica dos equipamentos da referida MARCA, e que a(o) **CONTRATANTE** é usuário/comprador dos referidos equipamentos, ambos vem firmar o presente contrato de assistência técnica, nas seguintes condições:

1. O objeto deste contrato é a assistência técnica, por parte do **CONTRATADO** á **CONTRATANTE** o aparelho , da marca , modelo , com previsão de entrega no dia **31/12/1969**, incluindo:

a) Mão de Obra especializada.

b) Peças (sempre originais e novas).

2. O **CONTRATADO** executará os serviços técnicos com zelo e dentro dos prazos solicitados pelo **CONTRATANTE**, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para execução da assistência contratada.

a) O **CONTRATADO** disponibiliza, para cada assistência executada, garantia de dias, ou tempo correspondente á(s) garantia(s) da(s) peça(s), se maior. Perderá a garantia se houver interferência de terceiros. O produto não retirado em dias será vendido para pagamento do conserto.

b) As garantias serão expressamente mencionadas no orçamento ou faturas.

3. Em remuneração pelos serviços prestados, o **CONTRATADO** receberá da(o) **CONTRATANTE** o valor de **R\$**, acrescido das peças utilizadas, sendo apresentado orçamento antecipado e detalhado, para aprovação da **CONTRATANTE**.

a) Não serão cobradas as peças ou serviços, quando estiverem expressamente previstos no Termo de Garantia, dentro do prazo fixado pelo fabricante da MARCA.

b) Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** serão pagos mediante .

5. São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Efetuar a assistência com presteza, atendendo aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e efetuando os consertos dentro das recomendações do fabricante da MARCA, com peças originais e novas.

- b) Zelar para que seus funcionários estejam treinados e aptos ao atendimento de qualidade exigido.
- c) Fixar e cumprir os prazos de conserto, salvo se em decorrência de indisponibilidade de peças, junto ao fabricante.

6. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir rigorosamente as instruções técnicas de uso dos equipamentos da MARCA, constante no manual do fabricante.
- b) Não empreender consertos ou tentativas, próprias ou com terceiros, salvo na impossibilidade de atendimento por parte do **CONTRATADO**.
- c) Pagar pontualmente os valores devidos e, em eventual atraso, cumprir o pagamento acrescido de multa de 2% mais juros de 1% ao mês, além da correção monetária equivalente ao IGPM-FGV.

7. O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo ao **CONTRATADO**, nesses casos, unicamente o recebimento do valor dos serviços executados até a data da rescisão.

8. A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.

9. As partes elegem o Foro da Comarca de - para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato. Estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

-

20/03/2026
